

CONCORRÊNCIA Nº 07/2021

Prestação de serviços de operação para entrega, sob demanda, de medicamentos e outros produtos no domicílio de usuários do SUS ou unidades referenciadas, contemplando coleta e o armazenamento temporário, separação, conferência e expedição de medicamentos e outros produtos por usuários, transporte adequado para entrega de carga individualizada, solução tecnológica e rastreabilidade de todos os medicamentos e outros produtos, em todas as etapas da cadeia e serviços de atendimento ao usuário –
REMÉDIO EM CASA.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

Solicitação de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital da Concorrência n.º 07/2021**, que objetiva a prestação de Serviços de Operação para entrega, sob demanda, de medicamentos e outros produtos no domicílio de usuários do SUS ou unidades referenciadas, contemplando coleta e o armazenamento temporário, separação, conferência e expedição de medicamentos e outros produtos por usuários, transporte adequado para entrega de carga individualizada, solução tecnológica e rastreabilidade de todos os medicamentos e outros produtos, em todas as etapas da cadeia e serviços de atendimento ao usuário – REMÉDIO EM CASA, na seguinte forma:

Para elaboração de um projeto logístico para o referido processo, solicitamos as seguintes informações que nos auxiliarão na elaboração da nossa proposta técnica e comercial:

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - CENTRAL DE REMÉDIO EM CASA

Número de Espaços Paletes - Ambiente (até 30°C)

Número de Espaços Paletes - Refrigerado +2°C até +8°C

Número de Espaços Paletes - Congelado abaixo -15°C

Número de Espaços Paletes - Controlado +15°C até 25°C

Número de Estantes - Ambiente (até 30°C)

Número de Estantes - Refrigerado +2°C até +8°C

Número de Estantes - Congelado abaixo -15°C

Número de Estantes - Controlado +15°C até 25°C

Coordenadoria Geral de Administração - CGA

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 3º andar | CEP 05403-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8334

Área de Recebimento (em metros quadrados)
Área de Separação/Picking (em metros quadrados)
Área total do(s) Centro(s) de Distribuição (em metros quadrados)
Pé direito do(s) Centro(s) de Distribuição (em metros)
Número de docas de recebimento
Número de docas de expedição
Valor Total do Estoque (em R\$)

PALETIZAÇÃO

Tipo de pallet (comprimento x largura x altura em metros)
Quantidade média de caixas / pallet e/ou
Quantidade média de unidades / pallet
Peso médio / pallet (em kg)
Peso máximo / pallet (em kg)

Recebimento de Produto Acabado no Armazém

- No. de NFs Recebidas por Mês
- No. de Veículos Recebidos por Mês
- Tipo de Veículo (Carreta, Truck, Container 40/20 pés)
- No. de Volumes Recebidos por Mês
- No. de Unidades Recebidas por Mês
- Valor Recebido por Mês
- Distribuição dos Recebimentos no Mês

Etiquetagem dos Produtos Importados

- Necessário (sim/não)
caso afirmativo
- Etiquetas com texto em português (quantidade/mês)

Devoluções

- N° de devoluções/mês
- N° médio de unidades/mês

Concentração de Pedidos - 2020

- Notas Fiscais Expedidas
- Número de unidades expedidas
- Quantidade de linhas de NF expedidas
- Peso expedido
- Distribuição das Remessas no Mês

Em resposta:

Face o questionamento ser de conteúdo eminentemente técnico, segue o esclarecimento fornecido em Parecer sob nº SES-PAR-2021/05928:

“As informações solicitadas no presente pedido de esclarecimento encontram-se no Termo de Referência (anexo I) do Edital, como pode verificar, de forma exemplificativa, os seguintes itens:

Referente à questão CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - CENTRAL DE REMÉDIO EM CASA:

Item C.1.1. Almojarifado de estoque temporário:

"11. A CONTRATADA deverá viabilizar um almojarifado com infraestrutura adequada para armazenamento temporário, controle físico-financeiro, fracionamento, separação e expedição de medicamentos e outros produtos de forma individualizada, conforme prescrição médica dos usuários do SUS."

"13. Fica a critério da CONTRATADA a definição do número de almojarifados de estoque temporário para prestação dos serviços, considerando a sua estratégia de operação, entretanto, o almojarifado temporário "sede" - "Central Remédio em Casa (CRC)" - deverá estar localizado estrategicamente num raio máximo de 120 km dos limites do município de São Paulo, devido a concentração dos usuários do SUS neste raio, bem como proximidade ao almojarifado central SES/SP e sede da CONTRATANTE, por questões operacionais e de monitoramento."

Item C2.1. Reposição do almojarifado de armazenamento temporário:

"83. A CONTRATANTE fornecerá até 45 dias de consumo dos medicamentos para a CONTRATADA, para que a mesma viabilize o fracionamento (quando necessário), separação e expedição de medicamentos e outros produtos para os domicílios dos usuários do SUS, farmácias de referência e serviços de referência para administração de medicamentos."

"84. A quantidade de estoque necessária para alimentação de seu processo de trabalho será estimada pela CONTRATADA, a depender da estratégia que adotar, e será validada pela CONTRATANTE".

No item D. ESTIMATIVA DE DEMANDA DO REMÉDIO EM CASA consta o volume operacional MENSAL estimado para o REMÉDIO EM CASA (Quadros 04 e 05, Anexos 01 a 07).

Assim, o "*Número de Espaços Paletes*" e "*Área de Recebimento*" necessários no(s) almoxarifado(s) de estoque temporário devem ser definidos pelo prestador de serviço, a depender da estratégia operacional que o mesmo quiser adotar, conforme plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE (Item G.IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, do [Anexo I - Termo de Referência](#), do EDITAL DE CONCORRÊNCIA).

Referente à questão PALETIZAÇÃO:

Item C.1.1. Almoxarifado de estoque temporário:

"16. Todas as instalações deverão estar de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 304, de 17 de setembro de 2019, alterada pela RDC 360, de 27 de março de 2020, e **respectivas atualizações** [(RDC) 430, 08 de outubro de 2020] - que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos. Também devem ser consideradas as normas técnicas para edificações, normas sanitárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho vigentes."

"19. 9. Caberá à CONTRATADA a manutenção do(s) almoxarifado(s) de armazenamento temporário com a infraestrutura necessária para perfeita execução dos serviços contratados, considerando os seguintes requisitos mínimos: (...)

- Definição de parâmetros de configuração, organização e estratégias de operação do(s) almoxarifado(s), a critério da CONTRATADA;"

Item C2.2. Armazenamento temporário e controle físico-financeiro:

"94. Os medicamentos e outros produtos deverão ser armazenados em conformidade com as **diretrizes estabelecidas pelos fabricantes** - no que se refere à temperatura, umidade, luminosidade, e outras especificidades dos produtos, e as especificações de armazenagem para medicamentos comuns,

medicamentos sujeitos a controle especial, produtos nutricionais, correlatos, produtos para saúde, saneantes e produtos para higiene da Vigilância Sanitária, descritas em legislação pertinente, como Portaria GM/MS nº 344/1998 e suas atualizações, Lei nº 10.357/2001 e regulamentações, e Instrução Técnica nº 27/2004."

"95. O ambiente de armazenagem deverá ser endereçado em conformidade com a segregação de medicamentos e outros produtos adotada pela CONTRATADA, atendidas as premissas básicas deste termo de referência. "

"96. O endereçamento dos produtos deverá seguir lógica pré-determinada, considerando critérios como ambiente de armazenagem, **peso**, valor, giro, validade, fragilidade, entre outros, com o objetivo de facilitar a identificação da posição de armazenagem, da quantidade, do lote, do prazo de validade e de outras informações necessárias para a rastreabilidade dos medicamentos e outros produtos armazenados"

"97. Deverão ser adotadas classificações de posicionamento, tais como: agrupamento por classe de material, itens de maior giro em posições próximas a área de separação, **itens de maior peso ou volume nas posições mais baixas dos porta-paletes, empilhamento máximo.**"

Desta forma, as questões relativas ao "tipo de pallet" no âmbito do(s) almoxarifado(s) de estoque temporário serão definidas pelo prestador de serviço, considerando a estratégia operacional adotada, que deverá estar em consonância com as recomendações sanitárias, as recomendações dos fabricantes e o volume movimentado.

Referente à questão RECEBIMENTO DE PRODUTOS:

Item C2.1. Reposição do almoxarifado de armazenamento temporário:

"83. A CONTRATANTE fornecerá até 45 dias de consumo dos medicamentos para a CONTRATADA, para que a mesma viabilize o fracionamento (quando necessário), separação e expedição de medicamentos e outros produtos para os domicílios dos usuários do SUS, farmácias de referência e serviços de referência para administração de medicamentos. "

"84. A quantidade de estoque necessária para alimentação de seu processo de trabalho será estimada pela CONTRATADA, a depender da estratégia que adotar, e será validada pela CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer relatórios gerenciais e informações online nos moldes e prazos definidos de forma consensual entre ambas as partes, contemplando minimamente: quantidade e validade dos medicamentos e outros produtos disponíveis em estoque e a coletar no almoxarifado central da SES/SP, consumo médio mensal por produto, valor unitário e total por produto, cobertura em meses, entre outras informações."

"85. A CONTRATADA deverá coletar os medicamentos e outros produtos no almoxarifado central da SES/SP para reposição do(s) almoxarifado(s) de armazenamento temporário:

· ALMOXARIFADO CENTRAL SES/SP - armazenamento REFRIGERADO (2° a 8°C). Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 - Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos - SP, CEP 07140-010.

· ALMOXARIFADO CENTRAL SES/SP - armazenamento CLIMATIZADO (15° a 25°C). Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200 - Água Chata - Guarulhos - SP, CEP 07251-500. Estes endereços poderão sofrer alteração no decorrer do contrato. "

"86. Será responsabilidade da CONTRATADA a solicitação de agendamento da coleta de medicamentos e outros produtos no almoxarifado central SES/SP, considerando:

· **Cronograma de coleta, elaborado de forma consensual as partes;**

· Monitoramento do processo: quantidade solicitada versus quantidade entregue;

· Notificação de não conformidades, as quais serão monitoradas pela CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, para fins de adoção de das providências administrativas, quando pertinente

Item C.1.2. Transporte:

"21. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demanda previstos neste edital, em condições adequadas e seguras.

"

Item G. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

"172. A implantação dos serviços contempla:

Elaboração de um plano de trabalho (...)

- **Infraestrutura de transporte para entrega de medicamentos e outros produtos adquiridos ou transferidos à SES/SP; "**

Item D. ESTIMATIVA DE DEMANDA DO REMÉDIO EM CASA consta o volume operacional MENSAL estimado para o REMÉDIO EM CASA (Quadros 04 e 05, Anexos 01 a 07).

Nota-se que a partir dos dados dos Quadros 04 e 05 e Anexos 01 a 07, bem como a definição do estoque máximo no almoxarifado de armazenamento temporário, é possível que a empresa estime o volume de posições pallet a serem coletados no almoxarifado central SES/SP, bem como peso estimado nesta operação, caso verifique o Termo de Referência com especial atenção aos itens. Tais informações permitirão a definição do tipo de veículo mais apropriado para transporte e a periodicidade de coleta dos medicamentos, esse planejamento compete à proponente apresentar no certame, definindo-se o próprio cronograma de coleta, que deverá compor o plano de trabalho, conforme *expertise* da proponente.

Referente à questão ETIQUETAGEM DOS PRODUTOS IMPORTADOS:

C.1.3 - Solução tecnológica:

"46. Para gerenciamento do(s) almoxarifado(s) de armazenamento temporário e otimização de sua operação, a CONTRATADA deverá contar com Sistema de Gerenciamento de Armazém (Warehouse Management System - WMS), dotado das seguintes funcionalidades: (...)

- **Gestão do armazenamento de medicamentos e outros produtos, auxiliando na **emissão de etiquetas de estocagem com código de barras**, formação de volumes de armazenagem, movimentação interna dos medicamentos e outros produtos no(s) almoxarifado(s) (por produtos ou por palete), controle físico-financeiro e gestão do inventário, geração de livros de registro específico, notificação de "estoque crítico" de medicamentos e outros produtos no(s) almoxarifado(s) para desencadeamento de ações antes da ruptura de estoque,"**

Item C2.1. Reposição do almoxarifado de armazenamento temporário:

"90. A CONTRATADA será responsável em classificar os produtos, **identificá-los adequadamente**, para fins de rastreabilidade, bem como registrar o recebimento definitivo no sistema informatizado, liberando os produtos para movimentação. "

O item C2.4. Conferência e Empacotamento:

"115. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os suprimentos utilizados na conferência e embalagem dos medicamentos e outros produtos - caixas de papelão, lacres numerados, fitas personalizadas, cadeados eletrônicos, **etiquetas**, bolsas de ar, plástico bolhas, caixas térmicas."

A ordem de distribuição será emitida em português. Portanto, independentemente de ser um produto importado ou não, deverá haver etiquetagem para a rastreabilidade em todo o processo, desde a coleta no almoxarifado central da SES/SP até a entrega ao usuário/serviço de saúde. Assim, a CONTRATADA deverá definir os mecanismos de controle e estratégias operacionais, visando a adequada identificação e rastreabilidade da carga e dos pacotes.

Referente à questão DEVOLUÇÕES:

Item C2.6. Transporte e entrega de medicamentos e outros produtos:

"135. Em caso de insucesso de entrega na primeira tentativa, a CONTRATADA deverá realizar agendamento de uma segunda tentativa, em até 3 dias úteis, sem cobrança adicional da CONTRATANTE. Em caso de insucesso de entrega na segunda tentativa, a CONTRATADA deverá realizar agendamento de uma terceira tentativa, em até 3 dias úteis, sem cobrança adicional da CONTRATANTE. "

"136. Caso a terceira tentativa de entrega em domicílio não seja bem-sucedida, o usuário do SUS poderá solicitar junto ao SAC da CONTRATADA o envio dos seus medicamentos para a farmácia de referência de sua região, excepcionalmente para aquele mês de competência. Neste caso, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos medicamentos e outros produtos na farmácia de referência em até 3 dias úteis, a contar da data da manifestação do usuário do SUS, **podendo haver cobrança adicional à CONTRATANTE.** "

As entregas de medicamento e outros produtos para a saúde, objeto da presente licitação, deverão ser realizadas na sua integralidade (100%). Se, porventura, ocorrer alguma devolução, esta deverá estar prevista como logística reversa (item C2.7. LOGÍSTICA REVERSA) e faz parte do escopo a ser contratado, devendo ser considerado para a formulação da proposta, sem qualquer valor adicional."

Referente à questão CONCENTRAÇÃO DE PEDIDOS:

Item D. ESTIMATIVA DE DEMANDA DO REMÉDIO EM CASA:

"162. O volume operacional estimado das entregas do REMÉDIO EM CASA (nº itens prescritos, nº unidades farmacêuticas, volume e peso total das entregas; valor total das prescrições) consta nos Quadros 4 e 5

"163. A estratificação das informações do Quadro 04 por região (DRS, região de saúde e município), bem como a característica do elenco de medicamentos e outros produtos (programa e temperatura de conservação) consta nos Anexos 1 a 5. Devido a extensão dos arquivos, o banco de dados foi dividido em quatro documentos - MEDEX 1 + HC, MEDEX 2, MEDEX 3 e MEDEX 4.

164. A estratificação das informações do Quadro 05 por região (DRS, região de saúde e município) e característica do elenco de medicamentos e outros produtos (programa e temperatura de conservação) consta nos Anexos 6 e 7".

A estimativa necessária de demanda da SES/SP para a formulação da proposta encontra-se explanada nos citados quadros, os quais integram o Termo de Referência do Edital, onde o:

Nº USUÁRIOS = corresponde ao número de pacotes a serem expedidos mensalmente

Nº UNIDADES FARMACÊUTICAS = corresponde ao número de unidades farmacotécnicas (ex.: frasco, comprimido, ampola, cápsula, flaconete, etc) a serem expedidas, considerando a unidade de medida dos medicamentos, conforme Anexos 01 a 07.

PESO TOTAL EM KG = corresponde ao peso expedido.

Equipe de Licitações